



## **PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 019/2026**

Parecer Comissões nº 068/2026

**Ementa:** “Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, relativas ao exercício financeiro de 2022, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão ora nominada em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de proposição de iniciativa do **Legislativo** Municipal, que tem por objetivo dispor sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, relativas ao exercício financeiro de 2022, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

### **II - VOTO**



Sabemos que a competência para julgamento das contas municipais é do Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cotejando os autos oriundos da Corte de Contas verifica-se que a mesma manifestou-se favoravelmente à aprovação.

Instados a manifestar-se, os responsáveis postularam pelo acolhimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, por suas próprias razões.

Avaliando o conteúdo probatório dos autos, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa propôs o presente Projeto manifestando-se pela aprovação das contas.

Analisando as razões expedidas pelos autores, pelos responsáveis, bem como o conjunto fático-probatório dos autos, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

### III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE desta Casa, opina FAVORAVELMENTE ao Projeto ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 09 de março de 2026.

#### Comissão de Fiscalização e Controle

Erondina Ferreira Godoy  
Presidente

Fabio de Freitas  
Vice-Presidente / Relator



Yacer Issa Kourani  
Membro

Afonso da Silva  
Membro

Pedro Augusto Figueiró de Oliveira  
Membro

**Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (em cumprimento ao Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.459, de 19 de março de 2025)**

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**

Marina de Castro Dornellas  
Presidente

Mariza Martins Borges  
Vice-Presidente

Ivonildo Andrade da Hora  
Membro

Jonas Henrique S. M. Goncalves  
Membro

Mateus A. da Silva Santos  
Membro



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2X551950AUA3S8EF>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2X55-1950-AUA3-S8EF**

